



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Aditivo - SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA UFC ENGENHARIA S/A.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, órgão integrante da administração direta, portadora do CNPJ nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 5, Qd. C-4, Lt. 16-E, nº 691, Ed. The Prime Tamandaré Office, 23º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário **Adib Elias Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.799.667-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UFC ENGENHARIA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 32.690.778/0001-66, com sede na Avenida Angélica, nº 672, Edifício Detroit, Conj. 33, Santa Cecília, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. **Maria Clara de Albuquerque Soares de Veras**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.864.175-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025**, de acordo com o Processo Administrativo nº 202520920001545, na forma e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 36/2025, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados, de caráter subsidiário e temporário, em assessoramento nas áreas de engenharia, arquitetura, jurídica e apoio na gestão de ações e projetos, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, para fins de correção da concepção do orçamento estimado, conforme Justificativas Técnicas (SEI 83826463e 84802500).

1.2. Tal alteração deriva da aplicação prática do princípio da autotela, que possui previsão nos enunciados sumulares do STF de nº 346 e 473, além de possuir previsão expressa no art. 53, da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e no art. 53 da Lei nº 13.800/01, que trata da mesma matéria na circunscrição do Estado de Goiás, consoante orientação jurídica proferida no bojo do Parecer nº 223/2025 (SEI 82325558) e Parecer nº 265/2025 (SEI 84241390).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R \$ 2.858.500,87 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, após revisão, conforme Planilhas (SEI 83620067I 83619955), são:

Item	Descrição	Valor Contrato Originário	Valor Total (1º Termo Aditivo)
1	PRODUTO 01 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À GESTÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 7.555.363,20	R\$ 8.019.343,47
2	PRODUTO 02 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À GESTÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 3.268.023,36	R\$ 3.981.093,07
3	PRODUTO 03 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS	R\$ 4.257.968,64	R\$ 4.604.550,57
4	PRODUTO 04 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À GESTÃO DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL	R\$ 3.336.364,80	R\$ 3.638.379,89
5	PRODUTO 05 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À GESTÃO DE PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 2.286.932,40	R\$ 3.350.250,91
6	PRODUTO 06 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO À GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 2.639.832,24	R\$ 2.605.162,32
7	COMPLEMENTOS		R\$ 4.205,28
Total sem BDI:		R\$ 16.372.902,68	R\$ 18.123.528,83
Total do BDI:		R\$ 6.971.581,96	R\$ 8.079.456,68
Total Geral:		R\$ 23.344.484,64	R\$ 26.202.985,51

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a SEINFRA obrigada a apresentar no início do exercício a respectiva nota de empenho e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a classificação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

5.2. Para a validade do ato pactuado, lavra-se o presente Termo Aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

(assinatura eletrônica)

Adib Elias Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura

Pela **CONTRATADA**:

(assinatura eletrônica)

Maria Clara de Albuquerque Soares de Vera

Representante Legal

GOIANIA, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE SOARES DE VERÁS, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/01/2026, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84815527** e o código CRC **711E607E**.

	GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62986418865.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202520920001545



SEI 84815527